

CONTRATO

Contrato nº 0355/2021-SMS.
Processo nº P152327/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Tel. (87) 3838-1652 ou (87) 99640-6437 WhatsApp, E-mail mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **LAISE DE LIMA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7097338 SDS/PE e do CPF nº 055.084.634-45, residente e domiciliado no Município de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS II** destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unit	V.Total

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.09.16 10:05:54 -03'00'

Dr. José Bráulio Pinheiro
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S115



1	15.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG.	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
3	10.000	AMPOLA	GENTAMICINA (SULFATO), 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	SANTISA (SP)	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 11.300,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.09.16
10:09:37 -03'00'

Dr. Edson Pinheiro
CAB - CE - Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

**LAISE DE
LIMA
PEIXOTO**

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2025.09.16
10:09:16 -03'00'


Lira Linhares
Nº 4.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.09.16
10:08:59 -03'00'

Dr. Anderson
OAB/CE nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato: (88) 3677-1100

do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

Dr. Artur Lira Linhares
CPF Nº 34.670
Secretaria Municipal de Contratos,
Compras e Processos Licitatórios - SMS



LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.09.16
10:08:29 -03'00'



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993

Dr. Artur Lira Linhares
OAB nº 24.670
Gerente de Licitações,
Convênios e Processos - SMS

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.09.16
10:07:27 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de setembro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

**LAISE DE LIMA
PEIXOTO**

Assinado de forma digital por LAISE
DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.09.16 10:07:07 -03'00'

LAISE DE LIMA E SILVA
CPF nº 055.084.634-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059.204.343-06

2. JOSE MAURICIO B. JUNIOR
CPF: 398.643.088-29

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 16/09/2021 14:28:05 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO MEDICAL CENTER (1).pdf

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

| | | ▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

POLO 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
11	VANDA PINHEIRO MESQUITA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
12	ELIZETE FERREIRA DIAS	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
13	FRANCISCO ARISTIDES BARBOSA DA SILVA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
14	MARIA CIRILANE SILVA COIMBRA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
15	MARIA KARLA MEMÓRIA TAVARES	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
16	JOSELANDA VIANA DE SOUSA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
17	JAIANA FERNANDES DE MESQUITA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
18	FRANCISCA ELSROSANGELA DE ARAÚJO ARAÚJO	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
19	MARIA LIEGE DOS SANTOS CZAR SOUSA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
20	EVA LOPES DE SOUSA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
21	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
POLO 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
4	BAMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
5	MARIA VILMA GOMES MENDES	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
6	ANTONIA SAMARA UCHOA RIQUEIRA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
7	MARIA DAS GRAÇAS AVILA FERREIRA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
POLO 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
6	TYCIANNA LIMA GOMES	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
7	ELIDIA SILVA DE LIMA	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)
8	MARIA VANDA PAIVA DUARTE	24/09 - Manhã - Sala 1 - Museu do Eclipse (10:00h)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0355/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MEDICAL CENTER

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS II destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.007 3.1289.3390300 0.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.303.0073.1289.33903000 .1211000000 - Municipal. - Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0073.23 85.33903000 .1214000000 - Federal. 0701.10.302. 0073.238 5.33903000 .1211000000 - Municipal. - Hospital DR ESTEVAM - 0701.10.30 2.0073. 2376.3390 3000.1214000000 - Federal 0701.10. 302.0073 .2376.339 03000.1220000002 - Estadual 0701.10 .302.0073 .2376.3390300 0.1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASM.

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, bem como na resolução do Conselho Estadual de Saúde - CESAU nº 14/2021, que dispõe sobre pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 01/2020-SMS o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser repassado em parcela única, referente ao pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral, conforme a resolução do Conselho Estadual de Saúde - CESAU nº 14/2021, referente ao mês de Junho/2021. VALOR: R\$ O valor acrescido ao referido convenio é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), passando o valor global do convenio de R\$ 27.564.681,32 (vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 28.464.681,32 (vinte e oito milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos). DATA: 20 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019 - SEINF. PROCESSO nº P164561/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 063/2019-SEINF/CP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 11/10/2021 e findando no dia 10/01/2022, e de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 08/11/2021 e findando no dia 07/02/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. FREDERICO FERREIRA GOMES, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.01**

Tomada de Preços Nº 2021.07.29.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras construção de um Centro de Esporte para Futebol - Areninha, no Sítio Carnaúba II, Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: Construtora Moraes EIRELI, Salinas Empreendimentos e Construções LTDA e PMG Construção e Locação LTDA. Foram consideradas inabilitadas as empresas: Cmgcon Construtora e Serviços EIREL, não atendimento ao item 3.2.8 e Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, não atendimento ao item 2.3. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 20 de setembro de 2021
RONALDO LOBO DAMASCENO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO (CARONA) Nº 71/2021 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P161980/2021. Adesão (Carona) Nº 071/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 61/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42. Valor Global: R\$ 1.364.618,88 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezoitos reais e oitenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0072.2302.33903900.1211000000; 07.01.10.305.0072.2305.33903900.1214000000; 07.01.10.305.0072.2305.33903900.1211000000. Sobral-CE, 20 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 355/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0355/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS II destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Laise de Lima e Silva. Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - SEPLAG

(SRP) (BB Nº 896789)

Central de Licitações. Data de Abertura: 04/10/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P165000/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 896789). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 20 de setembro de 2021.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021**

AMA (SRP) (BB Nº 896808)

Central de Licitações. Data de Abertura: 04/10/2021 às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de conjuntos de lixeira para coleta seletiva, em chapa de aço, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 141/2021 - AMA (SRP) (BB Nº 896808). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 20 de setembro de 2021.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDECENCIAMENTO Nº 2021.09.02.0015

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que realizará Credenciamento visando a contratação de profissionais de nível superior, para executar atribuições inerentes a serviços, atividades e ações na área de saúde, considerando a situação de excepcional interesse público a ser atendido. A documentação deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 12:00h, no período de 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na Sala da CPL na Rua São José nº 270 - Centro/Tarrafas/CE, no site <https://www.tce.ce.gov.br>.

Tarrafas-CE, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO VIEIRA IZIDÓRIO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 3/2021-SEINFRA**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE 03/2021-SEINFRA. Objeto: aquisição de equipamentos para implantação e operação de usina de asfalto móvel, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá - CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital. Vencedor: 01 - RL Equipamentos LTDA - ME, valor total do item: R\$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos); 02 - Romanelli Exportação e Importação LTDA, valor total do item: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Valor total homologado dos itens: R\$ 839.999,99 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), conforme proposta anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tianguá-CE, 17 de agosto de 2021

MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 19082108SEINFRA, resultante do Pregão Eletrônico Nº PE 03/2021-SEINFRA. Objeto: aquisição de equipamentos para implantação e operação de usina de asfalto móvel, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá - CE. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Dotações orçamentárias: Órgão 08 - Secretaria de Infraestrutura. Unidade Orçamentária 0801. Dotação orçamentária 15.122.0007.2.081 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura. Elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte de Recurso - Próprios e Federais consignados no Orçamento Municipal vigente, conforme Convênio nº CV 25011/2020 (906411) aprovado pela área técnica do Ministério do Desenvolvimento Regional. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Contratada: RL Equipamentos LTDA - ME. Assina pelo contratado: Rodrigo Rodrigues Leite. Assina pelo contratante: Marcello do Nascimento Nunes. Valor global: R\$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.006/2021-PE**

Por intermédio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 04 de outubro de 2021 às 14 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08.006/2021-PE, Tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos, para implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, através do SUS e das UBS - Unidades Básicas de Saúde, do Programa Informatiza APS - atenção primária à saúde, junto a Secretaria de Saúde do município de Umirim/CE. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.blcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.: 85 3364-1211.

Umirim-CE, 17 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS VIEIRA DEMELO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/21-PE-SEJ**

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 21 de Setembro de 2021 às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bl.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 030/21-PE-SEJ, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais esportivos e correlatos, uniformes e materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Varjota-CE. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 04 de Outubro de 2021, às 10h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bl.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 20 de Setembro de 2021.

FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre - CE, no dia 22 de Setembro de 2021 às 08:00h., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre-CE, 20 de setembro de 2021

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão

